



Editais IUVI 001/2026

Seleção para o Curso de Aperfeiçoamento em Conhecimentos Profissionais para o Ensino de Matemática na Educação Básica, no âmbito do Compromisso Nacional Toda Matemática

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Edital regula o processo seletivo de cursistas para o Curso de Aperfeiçoamento em Conhecimentos Profissionais para o Ensino de Matemática na Educação Básica, doravante denominado Curso, ofertado pela Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio do Instituto UFC Virtual (IUVI) e do Centro de Excelência em Políticas Educacionais (CEnPE), no âmbito do Compromisso Nacional Toda Matemática (CNTM), instituído pelo Decreto n.º 12.641/2025.

Art. 2º – O Curso, em articulação com as redes públicas estaduais e municipais de educação, tem carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, desenvolvidas na modalidade a distância com encontros síncronos quinzenais e com a possibilidade de dois encontros presenciais em localidades a serem definidas nos estados de lotação dos cursistas.

Art. 3º – O processo seletivo será conduzido pela equipe do IUVI/CEnPE.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 4º – Serão ofertadas 100 (cem) vagas por Unidade da Federação participante, distribuídas da seguinte forma:

- 50 (cinquenta) vagas para professores que lecionam Matemática no 5.º ano do Ensino Fundamental;



- 50 (cinquenta) vagas para professores que lecionam Matemática no 6.º ano do Ensino Fundamental.

Art. 5º – Caso a UF não preencha todas as vagas a ela destinadas, o saldo remanescente poderá ser redirecionado a outras UF's da mesma região geográfica que tenham aderido ao Compromisso Nacional Toda Matemática.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

Art. 6º – Poderá se inscrever no processo seletivo o professor que atender, cumulativamente, a todos os requisitos a seguir:

- Possuir vínculo contratual efetivo ou temporário com rede pública de ensino, em efetivo exercício da docência em Matemática;
- Estar lotado em escola pública devidamente registrada no Ministério da Educação (MEC);
- Lecionar Matemática no 5.º ano e/ou no 6.º ano do Ensino Fundamental ou integrar equipe de formadores pedagógicos que atuem nesses anos;
- Estar vinculado a ente federativo que tenha formalmente aderido ao Compromisso Nacional Toda Matemática.

Parágrafo Único – O professor que leciona Matemática em ambos os anos (5.º e 6.º) deverá inscrever-se para apenas um deles. Nesse caso, recomenda-se optar pelo ano em que o docente possui maior carga horária semanal.

Art. 7º – O não atendimento de qualquer requisito eliminatório implicará o indeferimento automático da inscrição.

Art. 8º – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em formato digital (PDF):

- Documento de identidade oficial com foto;



- CPF;
- Comprovante de vínculo empregatício com a rede pública de ensino (portaria de nomeação, contrato ou declaração emitida pela Secretaria de Educação);
- Declaração de efetivo exercício da docência em Matemática no 5.º e/ou 6.º ano do Ensino Fundamental, emitida pela direção da escola, contendo: nome da escola, código INEP, município e ano(s) de atuação;
- Termo de anuência expedido pela escola ou Secretaria de Educação autorizando o professor a participar das atividades do curso, inclusive dos eventuais encontros presenciais..

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º – Caso o número de inscritos exceder as vagas disponíveis, será dada preferência para profissionais lotados em escolas aderidas ao CNTM; Caso o número de inscrições habilitadas exceda o número de vagas disponíveis em determinada UF e ano de atuação, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, segundo os critérios a seguir:

N.º	Critério Classificatório	Comprovação	Pontuação
1	Atuar como formador de professores em rede aderida ao Compromisso Nacional Toda Matemática	Declaração da Secretaria	Oito (8) pontos por ano, até o limite de 40 pontos
2	Experiência anterior como formador de professores (independente da função atual)	Declaração ou certidão emitida pela instituição	Seis (6) pontos por ano, até o limite de 30 pontos
3	Tempo de docência em Matemática na Educação Básica	Documento oficial que demonstre o tempo de docência (certidão de tempo de serviço, contracheque, Carteira de Trabalho, etc.)	Dois (2) pontos por ano, até o limite de 30 pontos



Art. 10º – Em caso de empate na pontuação classificatória, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- Maior pontuação no critério 1;
- Maior tempo de docência em Matemática na Educação Básica;
- Maior idade.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: [INSCRIÇÕES](#)

Art. 12 – As inscrições são gratuitas e de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 13 – Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- Preencher o formulário eletrônico de inscrição com todas as informações solicitadas;
- Fazer o upload dos documentos comprobatórios elencados no Art. 8.º deste Edital;
- Fazer o upload dos documentos comprobatórios elencados no Art 9º deste edital;
- Confirmar o envio do formulário dentro do prazo estabelecido.

Art. 14 – A UFC não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas imputáveis ao candidato ou a instabilidades de conexão.

Art. 15 – Será permitida apenas uma inscrição por CPF.



CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16 – Cronograma

Lançamento do Edital	23/04/2026
Prazo de Inscrição	23/04/2026 a 08/05/2026
Resultado Preliminar	12/05/2026
Prazo para Recurso	13/05/2026
Resultado Final	15/05/2026
Início do curso	18/05/2026
Término do Curso	18/01/2027

Parágrafo Único – As datas exatas serão divulgadas em comunicado complementar publicado nos portais do Instituto Universidade Virtual (www.virtual.ufc.br) e do Centro de Excelência em Políticas Educacionais (www.cenpe.ufc.br).

CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

Art. 17 – O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- Fase 1 – Verificação dos requisitos eliminatórios (habilitação/inabilitação);
- Fase 2 – Pontuação e classificação dos habilitados conforme os critérios do Capítulo IV;
- Fase 3 – Divulgação do resultado preliminar e prazo para recurso;
- Fase 4 – Análise dos recursos e divulgação do resultado final.

Art. 18 – Os candidatos selecionados serão convocados para matrícula por meio dos contatos informados no ato da inscrição e pela publicação do resultado final no portal da UFC.



Art. 19 – Será constituída lista de espera com os candidatos habilitados não selecionados, em ordem de classificação, para preenchimento de eventuais vagas remanescentes.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

Art. 20 – O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar conformes datas e prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 21 – Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível, devidamente fundamentados, com indicação clara do ponto contestado e das evidências ou documentos pertinentes: [RECURSO](#)

Art. 22 – Recursos enviados fora do prazo, por meios distintos do estabelecido ou sem fundamentação não serão conhecidos.

Art. 23 – A decisão da Comissão Avaliadora sobre os recursos será definitiva, sendo divulgada junto ao resultado final.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DOS CURSISTAS

Art. 24 – O cursista selecionado obriga-se a:

- Participar ativamente das formações por meio das atividades remotas, síncronas, por video-conferência, com periodicidade quinzenal;
- Realizar as atividades assíncronas disponibilizadas no AVA do curso, incluindo fóruns de discussão e portfólios reflexivos;
- Elaborar e submeter relatórios parcial e final de atividades.
- Manter atualizados seus dados cadastrais e de contato no AVA;
- Comunicar imediatamente à coordenação do Curso qualquer alteração em seu vínculo empregatício ou na escola de lotação.



Art. 25 – A participação ativa nas atividades do Curso, nos termos Art.24, é condição para a certificação.

CAPÍTULO X – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 26 – Receberá o Certificado de Aperfeiçoamento, emitido pela Universidade Federal do Ceará, o cursista que:

- Obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades síncronas;
- Cumprir todas as atividades assíncronas obrigatórias disponibilizadas no AVA;
- Obter aprovação dos relatórios parciais e final de atividades no curso.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto, ouvida, quando necessário, a equipe do IUVI/CEnPE.

Art. 28 – A UFC reserva-se o direito de alterar os prazos previstos neste Edital mediante publicação de errata, desde que justificada.

Art. 29 – A inscrição implica, para o candidato, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 30 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.